

PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2779/03, DE 12 DE JUNHO DE 2003.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A UTILIZAR OS RECURSOS ORIGINÁRIOS DAS ALIENAÇÕES DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO PARA PAGAMENTO DE DÉBITO JUNTO AO “FAPS”.

SILAS DUBAL GOULART, Prefeito Municipal de Itaqui, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso VIII da Lei Orgânica do Município **FAÇO SABER** que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos originários das alienações de bens móveis do Município para pagamento de débito do Município junto ao “FAPS – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR”.

§ Único – As alienações de que trata este Artigo contam com fundamentação legal ditada pela Lei Municipal nº 2.727/02, de 17 de outubro de 2002.

Art. 2º - Os procedimentos autorizados pelo Artigo 1º serão periodicamente informados ao Poder Legislativo dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da data das formalizações contábeis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 12 DE JUNHO DE 2003.

SILAS DUBAL GOULART
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ARTUR COSTA
Chefia do Gabinete